

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

TERMO ADITIVO Nº 04 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **HP ELETRICIDADE LTDA-EPP** NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF/MF nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **HP ELETRICIDADE LTDA – EPP**, com sede na Avenida Dr. José Calumby nº 1171 – Bairro Pereira Lobo, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.474/0001-36, por seu Representante Legal o Sr. **Heráclito Passos Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.241.835-49, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o prazo acordado na Cláusula I, Item 1.1, do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 022/2020, contados a partir de **20 de fevereiro de 2023**.

1.2 – O objeto do Contrato é a prestação de serviços de engenharia em instalações elétricas de baixa e média tensão nas Unidades Operacionais da DESO, com fornecimento de materiais necessários

1.3 - Para o período ora prorrogado, será mantido o acréscimo de 24,86% do 1º Termo Aditivo, ressalvado o reajuste legal.

1.4 - Fica substituído o Índice para cálculo de reajuste previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato, passando de **INCC** para **IPCA/IBGE**, em cumprimento a RDE nº 15/2022. O reajustamento será efetuado através de Apostilamento, conforme previsto no RILC da DESO

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO E DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 2317/2023;
- Justificativa Técnica GMEL;
- Cotações de Preços;
- Anuência da Contratada;
- Parecer Jurídico nº 076/2023 de 17/02/2023;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção– 4.0.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA apresentada pela GMEL e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção que embasa o Parecer Jurídico nº 076/2023, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 143 do R.I.L.C. - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 17 de fevereiro de 2023.

HERACLITO
PASSOS
LIMA:11624183549

Assinado de forma digital por
HERACLITO PASSOS
LIMA:11624183549
Dados: 2023.02.23 11:49:40
+03'00'

HERÁCLITO PASSOS LIMA
HP ELETRICIDADE LTDA – EPP
CONTRATADA

LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE
DESO

ROSANGELA
RESENDE
SILVA:11150319534

Assinado de forma digital
por ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2023.02.23 10:48:18
-03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

CARLOS ANDERSON PEREIRA SILVEIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: L8D5-KW5M-YT8R-GGXD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2023 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 23/02/2023 13:03:15
- Luciano Gois Paul - 24/02/2023 07:53:27

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
CONSELHO DELIBERATIVO - CD

RESOLUÇÃO Nº 001/2023
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 152/2023-CESSAO.BENS.IMOVEIS-DER/SE,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso firmado em 11/04/2016 entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, cujo objeto consiste na "transferência da posse direta mediante cessão de uso à CESSIONÁRIA do Edifício Engenheiro Fernandez Garcez Vieira de 1.188,00 m2 (mil, cento e oitenta e oito metros quadrados) e de uma área de 16,00 m2 (dezesseis metros quadrados), ambos situados dentro do imóvel da sede do CEDENTE, localizada na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 48.085-380, Aracaju/SE, respectivamente para o funcionamento do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP e para a instalação de cerca e container destinados à implantação de sistema de radiocomunicação digital, permanecendo a propriedade e a posse indireta dos bens com o CEDENTE", para prorrogação do prazo de vigência da sua Cláusula Terceira por 20 (vinte) anos, com base no artigo 23, § 2º, Inciso II, da Portaria Interministerial nº 424/2016, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos advindos do Fundo Nacional de Segurança Pública para a reforma e ampliação do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP para implantação do Centro Integrado de Comando de Controle - CICC Governador Marcelo Déda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

LUIZ ROBERTO DANTAS SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Membro do Conselho Deliberativo

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Membro do Conselho Deliberativo

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

Deso

4º Aditivo Contrato 022/2020//Base legal: Arts. 140 e143 do RILC/DESO//Contratada: **HP ELETRICIDADE LTDA-EPP**//Objeto: Prorrogar por 12 meses a partir de 20/02/2023, cláusula I, item 1.1 do Termo Aditivo nº 03 e alterar índice de reajuste para IPCA, cláusula XIV.
Contrato 037/2023//Base legal: Art. 29, inciso I da lei 13.303/2016//Contratada: OCM ENGENHARIA LTDA//Objeto: Contratação de obra da adutora diâmetro 250mm e 300mm no Município de Simão Dias//R\$ 98,926,73/30 dias/Natureza 400.01 - sistemas de água - FR10/DESO.

Detran

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Art. 9º, § 5º e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data,

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, de 24.02.2023 - Art. 1º - Designa ANTONIO SIQUEIRA FILHO, RG. Nº 217.XXX.MD-MB - CPF. Nº XXX.042.XXX-XX, para exercer a função de Secretário do Conselho Deliberativo do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, Autarquia Especial integrante da Administração Estadual Indireta do Poder Executivo. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, Aracaju, em 24 de fevereiro de 2023. Ass: José Macedo Sobral, Vice-Governador do Estado de Sergipe, Presidente do Conselho.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente.

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO nº 102 - DETRAN/SE

O Estado de Sergipe, por intermédio da Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503/1997 e subsequentes alterações, também amparado na Lei 8.666/1993 e pela Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que, depois de procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1. LOCAL E HORÁRIO

1.1. O leilão será realizado no dia 09 de março de 2023, a partir das 09h, em modalidade exclusivamente online, através do site eletrônico www.barradasequeiroz.com.br, conduzido

pelo leiloeiro Valério César de Azevedo Déda, devidamente cadastrado na JUCESE/SE sob o nº 07/2008, nos termos da legislação vigente e da cláusula 8.1 do Contrato de Concessão nº 006/2017 (Concorrência nº 001/2016 - Processo nº 022.201-06979/2015-1).

1.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local (Sergipe), e desta forma serão registradas.

2. DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. A simples participação no leilão, bem como a aquisição de algum lote implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis e/ou sucatas que compõem os lotes ofertados.

2.2. Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz no período entre os dias úteis de 06 a 08 de março de 2023, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas. A quantidade de pessoas no pátio deverá ser limitada, no intuito de preservar os visitantes tendo em vista a pandemia do COVID-19. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site: www.barradasequeiroz.com.br, a partir do dia 27 de fevereiro deste ano, no entanto as fotos divulgadas no site da empresa são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças.

2.4. Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, exceto servidores do DETRAN/SE, funcionários da empresa Barradas & Queiroz e incapazes na forma lei.

2.5 - Para a participação no leilão dos lotes recuperáveis os interessados deverão fazer o cadastro via site em até 24 horas antes da data de realização do leilão, devendo enviar os documentos a seguir transcritos: se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios.

2.6 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA ou SUCATA MI, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas na comissão de leilão de veículos do DETRAN-SE;

2.7 - Para a participação no leilão referente aos lotes vendidos como Sucata ou Sucata MI, os interessados deverão fazer o cadastro via site, em até 24 horas antes da data de realização do leilão e enviar os seguintes documentos: Cartão CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios, Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios-proprietários da empresa, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos termos indicados na Cláusula Segunda, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2. O veículo considerado "RECUPERÁVEL" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3. O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

3.4. Os veículos considerados como "SUCATA" e SUCATA MI, correspondem aos veículos não recuperáveis, que não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas, com ressalva para os lotes da condição de SUCATA MI, onde o motor e a sua respectiva numeração não poderá ser utilizado sob nenhuma hipótese, conforme relação de lotes detalhada no Anexo Único do Edital Definitivo.

3.5. Após a arrematação caberá ao DETRAN/SE, através de empresa especializada o recolhimento das placas e a criação e inserção de marca distintiva ao longo do bloco do motor de forma que identifique sua procedência nos casos de vistoria no caso dos lotes vendidos na condição de SUCATA E SUCATA MI.

4 - DA ARREMATACÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA.

4.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial e por se tratar de um Leilão na modalidade exclusivamente "ONLINE", o arrematante pagará o valor integral do total do lance através de Boleto Bancário, sendo que, sobre o valor da arrematação incidirão, o percentual de 6% (seis por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial, além da taxa de administração de 4% (quatro por cento) totalizando 10% (dez por cento), que deverá ser pago em até 02 dias úteis após a realização do leilão.

4.2. Para a compra de lotes na condição de "RECUPERÁVEL", além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento das seguintes taxas: Transferência de Propriedade, Taxa de vistoria.

4.3. Para a compra de lotes na condição de "SUCATA" além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no caso de compra de lotes na condição de "SUCATA" e R\$ 100,00 (cem reais) no caso de compra de lotes na condição de "SUCATA MI", devido à realização do procedimento a que se refere o item 3.5 deste edital, pagos a empresa responsável pela realização do referido serviço.

4.4. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxas descritas no item 4.1, onde no caso do não pagamento da multa, implicará em protesto imediato do título, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 8.666/1993).

4.5. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

4.6. Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

4.7. Os veículos levados a leilão poderão ter suas vendas canceladas ou sustadas até a data da entrega do bem, mesmo que já tenha sido pago a Nota de arrematação e fiscal gerada, por motivo de restrições e decisão judicial, sendo devolvido ao arrematante o valor do arremate e percentual do leiloeiro.

4.8. Antas da retirada dos bens, o DETRAN/SE poderá, no interesse público, revogar a parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros.

4.9. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

4.10. Correrão por conta dos arrematantes eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica.

4.11. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros antes de realizar a devida transferência de titularidade junto ao DETRAN/SE.